



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 26 de março de 2021.

DE: Comissão de Justiça e Redação
PARA: Comissão de Finanças e Orçamento

Referência:

Processo nº 81/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 8/2021

Autoria:

PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)

Ementa: REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição: A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO COM EMENDAS do Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências”, conforme segue:

EMENDA Nº 01: EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 60:

Redação Atual:

Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis n.º 1.125/2018, n.º 634/2009, n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Redação Proposta pela Emenda Modificativa:

Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei n.º 1.125/2018, bem como as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 02: EMENDA ADITIVA AO ART. 60:

Redação Atual

Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis n.º 1.125/2018, n.º 634/2009, n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Redação Proposta pela Emenda Aditiva ao Art. 60:

Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis n.º 1.125/2018, n.º 634/2009, n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário, **com exceção ao Art. 39 que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.**

Próxima Fase: Para Análise e Parecer

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo

